



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 10978/11

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS** de servidor do sexo
feminino. Preenchidos os requisitos constitucionais,
legais e normativos, julga-se legal o ato,
concedendo-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 01082 /2013

1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Denise Maria Pinto da Silva
MATRÍCULA: 71.449-6
CARGO: Professor
LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação e Cultura
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 10.045 dias
DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 21/09/2009 e retificada em 04/07/2012
DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 07/02/2009
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03
AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Denise Maria Pinto da Silva, Professor, matrícula nº 71.449-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamentação o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 21 de maio de 2013.

**Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente**

**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator**

**Representante do Ministério Público
Junto ao TCE/PB**